

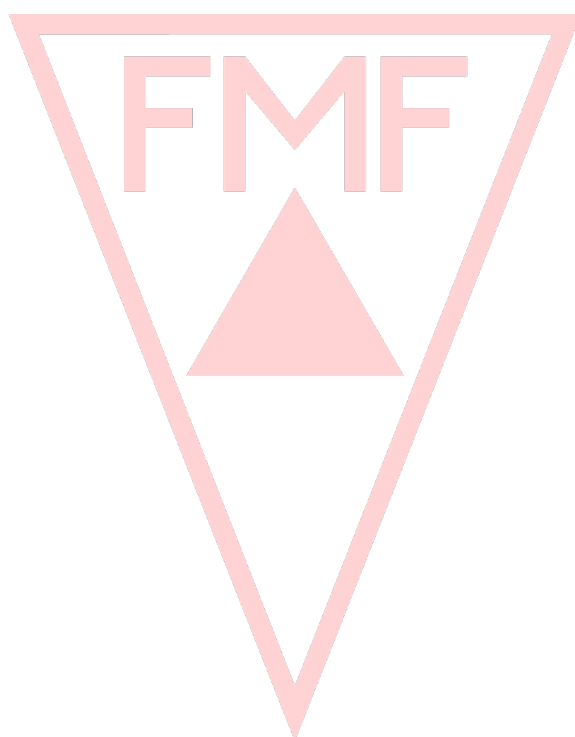


Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2024

SEGUNDA DIVISÃO



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2024 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2024), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

CLUBES
AMÉRICA FUTEBOL CLUBE -TO
ARAGUARI ATLÉTICO CLUBE
ARAXÁ ESPORTE CLUBE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARACATU
ATLÉTICO CLUBE TRÊS CORAÇÕES
BOSTON CITY FUTEBOL CLUBE BRASIL – SAF
COIMBRA SPORTS
CONTAGEM ESPORTE CLUBE
ESPORTE CLUBE VILLA REAL
ESPORTE SOCIAL UBERLÂNDIA – ESSUBE
GUARANI ESPORTE CLUBE
NACIONAL FUTEBOL CLUBE
POÇOS FUTEBOL CLUBE
SOCIAL FUTEBOL CLUBE
TUPYNAMBÁS FUTEBOL CLUBE
UBERABA SPORT CLUB



Art. 3º - O Campeonato será disputado pelas 17 (dezessete) equipes supracitadas, conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 28.05.2024, convocado pelo Edital de Convocação nº 005/2024, e decidido no Ofício FMF/DCO/007/2024.

Parágrafo único - Considera-se a data do Conselho Técnico como a de início do Campeonato.

Art. 4º - A FMF, como realizadora e coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 01.06.2024 e 05.10.2024, será disputado em 04 (quatro) fases, quais sejam: Primeira Fase, Quartas-de-Final, Semifinal e Final.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

§ 2º - A 1ª fase começa no dia 31.08.2024 e termina dia 19.10.2024.

§ 3º - Na 1ª fase, os jogos poderão ocorrer nos dias 31.08, 07.09, 14.09, 18.09, 21.09, 28.09, 02.10, 05.10, 12.10 e 19.10.

§ 4º - A fase Quartas-de-Final será realizada nos dias 26.10 e 02.11.2024.

§ 5º - A fase Semifinal será realizada nos dias 09.11 e 16.11.2024.

§ 6º - A fase Final será realizada nos dias 23.11 e 30.11.2024.

PRIMEIRA FASE

Art. 6º - A Primeira Fase será disputada em 03 (três) grupos ('A', 'B' e 'C'1), tendo o 'Grupo A' 5 (cinco) clubes e o 'Grupos B e C', 6 (seis) clubes, assim divididos:



GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
AMÉRICA-TO	GUARANI	ARAGUARI
COIMBRA	ATLÉTICO T.C.	ARAXÁ
BOSTON	INTER DE MINAS	PARACATU
CONTAGEM	VILLA REAL	ESSUBE
SOCIAL	POÇOS DE CALDAS	UBERABA
	TUPYNAMBÁS	NACIONAL UBERABA

Art. 7º - As equipes se enfrentarão, dentro de seu grupo, em confrontos de ida e volta (turno e retorno), classificando-se para a fase seguinte as 02 (duas) equipes mais bem colocadas de cada grupo, mais as 02 (duas) mais bem colocadas na classificação geral.

Art. 8º - Ao final dessa fase, a DCO publicará uma classificação geral dos clubes, que levará em consideração, em primeiro lugar, percentual de aproveitamento das equipes em seu respectivo grupo.

Art. 9º - Na hipótese de empate no critério acima, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 13 do RGC, a saber: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) confronto direto; e) menor número de cartões vermelhos recebidos; f) menor número de cartões amarelos recebidos; g) sorteio público na sede da FMF (o critério 'd' se aplica somente à hipótese de empate entre dois clubes).

Parágrafo único – O critério “d” se aplica somente à hipótese de empate entre dois clubes.

Art. 10 – Ao final da primeira fase, os cartões recebidos serão zerados.

QUARTAS-DE-FINAL

Art. 11 - As 02 (duas) equipes mais bem colocadas de cada grupo, mais as duas mais bem colocadas na classificação geral da 1ª fase, serão distribuídas em quatro grupos de dois clubes cada.

Parágrafo único - A definição da ordem dos confrontos se dará em conformidade com a classificação geral.



Art. 12 - Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos (ida e volta), cada um exercendo seu mando, da seguinte forma:

QUARTAS DE FINAL			
GRUPO	IDA	GRUPO	VOLTA
D	8ª Melhor Campanha x 1ª Melhor Campanha	D	1ª Melhor Campanha x 8ª Melhor Campanha
E	7ª Melhor Campanha x 2ª Melhor Campanha	E	2ª Melhor Campanha x 7ª Melhor Campanha
F	6ª Melhor Campanha x 3ª Melhor Campanha	F	3ª Melhor Campanha x 6ª Melhor Campanha
G	5ª Melhor Campanha x 4ª Melhor Campanha	G	4ª Melhor Campanha x 5ª Melhor Campanha

Parágrafo único - Classificam-se para a Fase Semifinal os clubes com maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

Art. 13 - Realizadas as duas partidas do grupo e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase quartas-de-final; b) disputa de pênaltis.

Parágrafo único. Caso não haja manifestação, a equipe melhor classificada mandará a segunda partida.

SEMIFINAL

Art. 14 – As 04 (quatro) equipes classificadas na Fase Quartas-de-Final serão distribuídas em dois grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos (ida e volta), cada um exercendo seu mando, da seguinte forma:



SEMIFINAL

GRUPO	IDA	GRUPO	VOLTA
H	4ª Melhor Campanha x 1ª Melhor Campanha	H	1ª Melhor Campanha x 4ª Melhor Campanha
I	3ª Melhor Campanha x 2ª Melhor Campanha	I	2ª Melhor Campanha x 3ª Melhor Campanha

Art. 15 - Classificam-se para a Fase Final os clubes com maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

Art. 16 - Realizadas as duas partidas do grupo e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal; b) disputa de pênaltis.

Art. 17 - Se os dois clubes mais bem colocados da 1ª Fase pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Quartas-de-Final.

Parágrafo único. Caso não haja manifestação, a equipe mais bem classificada mandará a segunda partida.

FINAL

Art. 18 - As 02 (duas) equipes classificadas na Fase Semifinal serão distribuídas em um grupo de dois clubes. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos (ida e volta), cada um exercendo seu mando, da seguinte forma:

FINAL

GRUPO	IDA	GRUPO	VOLTA
J	2ª Melhor Campanha x 1ª Melhor Campanha	J	1ª Melhor Campanha x 2ª Melhor Campanha

Art. 19 - Será Campeão Mineiro 2024 - 2ª Divisão o clube com maior número de pontos ao final das duas partidas.



Art. 20 - Realizados os dois jogos e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final; b) disputa de pênaltis.

Art. 21 - Se o clube mais bem colocado na 1ª Fase pretender jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Semifinal.

Parágrafo único. Caso não haja manifestação, a equipe mais bem classificada mandará a segunda partida.

ACESSO

Art. 22 - Encerrada a competição, as 02 (duas) equipes melhores colocadas acenderão ao Campeonato Mineiro 2025 – Módulo II.

W.O.

Art. 23 – Ressalvados casos fortuitos ou de força maior, caso um clube perca 01 (uma) partida por W.O., este será considerado como abandono da competição, sendo a equipe imediatamente excluída, nos termos do RGC.

CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 24 - Somente poderão participar do Campeonato atletas com idade até 23 (vinte e três) anos, que tenham sido registrados na FMF (Sistema interno/E-súmula) e que tenham seus nomes publicados no BID da CBF até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

§ 1º – Ficam os clubes cientes de que, nos termos do RNRTAF/CBF, a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

§ 2º – Na categoria sub-23, somente poderão participar os atletas nascidos nos anos a partir de 2001, inclusive.

Art. 25 - Os clubes poderão registrar atletas até o dia 25.10.2024, último dia útil anterior ao primeiro jogo da Fase Quartas-de-Final (26.10.2024). Após o início das Quartas-de-Final, não será possível inscrever e registrar novos atletas.



Art. 26 - O atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra no decorrer do campeonato.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, não se considera atuação por uma equipe o atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping).

Art. 27 - Os clubes deverão providenciar o registro no GestãoWeb da CBF dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Art. 28 - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube e de gandulas das partidas no sistema E-sumula no site da FMF.

CAPÍTULO IV – LISTA DE INSCRIÇÃO

Art. 29 – Cada clube deverá inscrever no máximo 50 (cinquenta) jogadores, em duas listas distintas: a) uma lista com até 30 (trinta) atletas sub-23, e b) outra lista com até 20 (vinte) atletas, esta composta exclusivamente por atletas não profissionais, assim compreendidos atletas sub-20 e sub-17, vinculados aos respectivos clubes.

§ 1º - As listas de atletas poderão ser atualizadas até o dia 25.10.2024.

§ 2º - Não haverá a possibilidade de substituição de atletas já inscritos pelo clube.

CAPÍTULO V – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 30 - Considera-se como local de mando de campo o estádio/campo indicado no Conselho Técnico, a saber:

CLUBES	ESTÁDIO
AMÉRICA FUTEBOL CLUBE -TO	Nassri Mattar, Teófilo Otoni
ARAGUARI ATLÉTICO CLUBE	Vasconcelos Montes, Araguari
ARAXÁ ESPORTE CLUBE	Fausto Alvim, Araxá
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS	Universidade de Itaúna, Itaúna
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARACATU	Frei Norberto, Paracatu
ATLÉTICO CLUBE TRÊS CORAÇÕES	Rei Pelé, Três Corações



BOSTON CITY FUTEBOL CLUBE BRASIL - SAF	Complexo Boston City, Manhuaçu
COIMBRA SPORTS	Flávio Guimarães, Contagem
CONTAGEM ESPORTE CLUBE	Gregorão, Contagem
ESPORTE CLUBE VILLA REAL	Juiz de Fora
ESPORTE SOCIAL UBERLÂNDIA - ESSUBE	Parque do Sabiá, Uberlândia
GUARANI ESPORTE CLUBE	Waldemar Teixeira de Faria, Divinópolis
NACIONAL FUTEBOL CLUBE	Engenheiro João Guido, Uberaba
POÇOS FUTEBOL CLUBE	Ronaldo Junqueira, Ronaldão
SOCIAL FUTEBOL CLUBE	Louis Enschede, Coronel Fabriciano
TUPYNAMBÁS FUTEBOL CLUBE	Radialista Mário Helênio, Juiz de Fora
UBERABA SPORT CLUB	Engenheiro João Guido, Uberaba

Parágrafo único - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios diversos para mandar seus jogos, desde que o local indicado cumpra os seguintes requisitos, cumulativamente: **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

I – O estádio indicado esteja apto a receber os jogos; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

II – O estádio indicado esteja localizado em município em até 50 (cinquenta) quilômetros do município sede do clube; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

III – Não configure inversão de mando de campo; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

IV – Seja submetido à prévia vistoria e esteja em conformidade com as regras deste REC e do RGC 2024. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 30-A - Não será permitida a inversão de mando de campo, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela de jogos divulgada, jogar na casa do adversário, e vice-versa. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**



§ 2º - Não caracteriza inversão de mando de campo se os dois clubes estiverem mandando seus jogos no mesmo estádio. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 31 - Todos os estádios indicados serão submetidos à vistoria antes de iniciado o Campeonato (e, oportunamente, quando houver necessidade), a fim de que seja verificada, principalmente, a condição do gramado. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 31-A – Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato: **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

I – Se um ou mais laudos exigidos pela legislação brasileira não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

II – Se um ou mais laudos não forem renovados no prazo estabelecido no Conselho Arbitral; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

III – Se o gramado estiver incompatível com a prática de futebol profissional, condição esta que será atestada e vistoriada pelo Departamento de Estádios da FMF; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

IV – Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio, falhas na execução dos protocolos sanitários vigentes à época da competição. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Parágrafo único - Em caso de veto, o clube delega à DCO a prerrogativa de determinar onde ocorrerá o jogo, podendo, inclusive, inverter o mando de campo, caso em que o mandante arcará com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 32 – Todos os gramados devem atender ao tamanho padrão da FIFA, qual seja, 105m (cento e cinco metros) de comprimento por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física e estrutural. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Parágrafo único – O não atendimento desta regra ensejará a aplicação do disposto no artigo anterior. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**



Art. 32-A - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.
(Texto atualizado em 02.09.2024)

Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Representante da FMF verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 33 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.
(Texto atualizado em 02.09.2024)

Parágrafo único - Considera-se local adequado o vestiário com estrutura mínima de vaso sanitário, chuveiro e pia, bem como ambiente adequado de descanso, com separação entre feminino e masculino. (Texto atualizado em 02.09.2024)

Art. 33-A – Os clubes mandantes devem disponibilizar em seus estádios, gratuitamente: (Texto atualizado em 02.09.2024)

I - Local adequado e isolado em seus estádios para acomodar, confortavelmente e com segurança, a diretoria do clube visitante, com capacidade mínima de 10 (dez) pessoas; (Texto atualizado em 02.09.2024)

II - Camarotes ou espaços equivalentes para a FMF, com capacidade mínima de 10 (dez) pessoas; (Texto atualizado em 02.09.2024)

III – Sala própria e isolada para a confecção do borderô da partida pela FMF. (Texto atualizado em 02.09.2024)

§ 1º - O descumprimento de qualquer dessas regras deverá ser objeto de comunicação ao delegado da partida, que registrará o fato no relatório e o comunicará à DCO. (Texto atualizado em 02.09.2024)

Art. 34 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211, 213 e afins, todos do CBJD). (Texto atualizado em 02.09.2024)



CAPÍTULO VI - DOS JOGOS

Art. 35 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 08 (oito) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 36 - Os jogos serão preferencialmente disputados aos finais de semana.

§ 1º - Se algum clube estiver, concomitantemente, disputando competição chancelada pela CONMEBOL ou CBF, o calendário de partidas destes torneios poderá ser analisado e avaliado pela DCO para eventual alteração da tabela de jogos da fase classificatória do Campeonato.

§ 2º - Aplicam-se, em caráter subsidiário, todas as regras do RGC/FMF 2024.

Art. 37 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase deverão ser, preferencialmente, simultâneos.

Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou título, a partida poderá sofrer alteração de data e horário.

Art. 38 - Cada clube poderá realizar a substituição de até 05 (cinco) atletas por jogo.

Parágrafo único - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como uma delas a troca feita no intervalo.

ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 39 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (dco@fmf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;



c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

d) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc).

§ 1º - Os jogos da última rodada da Primeira Fase não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FMF.

§ 3º - Caso o dia de vencimento do prazo do inc. II do *caput* deste artigo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

§ 4º - A DCO poderá ajustar os dias e os horários da partida, a seu critério, para viabilizar as transmissões dos jogos em períodos diversificados.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 40 – Nos termos do art. 99 do RGC 2024, os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§ 1º - As partidas da competição terão quarteto de arbitragem (árbitro, assistentes e 4ª árbitro).

§ 2º - Conforme §§7º e 8º, do art. 99, do RGC, os valores das taxas (arbitragem e quadro móvel) serão rateados igualmente entre os clubes participantes da competição.

§ 3º – Nos termos do § 1º do art. 100 do RGC, o déficit eventualmente apurado no borderô de uma partida será, obrigatoriamente, lançado no boleto do jogo seguinte, nos termos do art. 99 do RGC.

§ 4º - Somente serão aceitos os pagamentos realizados via boleto bancário emitido pela FMF, no respectivo prazo de vencimento.



§ 5º - Os clubes classificados para as fases posteriores serão informados oportunamente pela DCO acerca da estimativa de seus valores, quando será estabelecida a data para pagamento prévio ao início da fase seguinte.

§ 6º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima será considerado abandono da competição, com a imediata exclusão do clube do Campeonato e aplicação das sanções previstas no RGC pela DCO. (Texto atualizado em 02.09.2024)

§ 7º - As partidas das duas últimas rodadas da Fase Classificatória serão realizadas independentemente do pagamento das taxas. Porém, caso o clube descumpra o prazo estabelecido para pagamento, o fato será registrado em súmula, relatório de delegado ou pela própria DCO, que comunicará o fato ao TJD em até dois dias úteis. (Texto atualizado em 02.09.2024)

Art. 41 - É permitida a venda de ingressos nos jogos do Campeonato, desde que:

I - o jogo ocorra em estádios com os quatro laudos válidos, previstos na legislação brasileira e no RGC; (Texto atualizado em 02.09.2024)

II - o clube mandante envie solicitação à DCO com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data do jogo;

III - a DCO dê a autorização, por escrito, oportunidade em que será enviado para o jogo um fiscal de arrecadação, bem como será confeccionado, na partida, borderô.

Art. 42 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, a FMF poderá, a seu exclusivo critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF; (Texto atualizado em 02.09.2024)

II - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado; (Texto atualizado em 02.09.2024)

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

V - 5% (cinco por cento) de INSS;



VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

X - Aluguel do campo, quando for o caso;

XI - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

XII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

XIII - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias;

XIV - Despesas com emissão de ingressos.

Parágrafo único – A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 42-A – O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais) na modalidade “inteira”. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

§ 1º - No caso dos programas de sócio-torcedor, caso a modalidade preveja o pagamento de valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que ele não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado no referido setor. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

§ 2º - Ainda na hipótese de programas de sócio-torcedor, caso a modalidade preveja o desconto ou facilidade na compra do ingresso, o valor efetivamente pago pelo torcedor no ato da compra deverá ser lançado no borderô, respeitando-se sempre o limite mínimo estabelecido no *caput*. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**



§ 3º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

§4º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 42-B - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores, desde que os requisite formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Parágrafo único - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$100.000,00 (cem mil reais). **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PLANO DE AÇÃO E SEGURANÇA

Art. 43 - O Plano Geral de Ação deve ser implementado nas partidas com público superior a 20.000 (vinte mil) pessoas e atender ao art. 151 da Lei Geral do Esporte. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

§ 1º - Além disso, é dever do clube mandante, com relação a: **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

I - Segurança: (Texto atualizado em 02.09.2024)

- a) solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**
- b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**



II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição através do ouvidoria.estadual@fmf.com.br; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado; **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá as normas da legislação estadual em vigor. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

§ 1º - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar a não realização do jogo. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

§ 2º - Nos casos em que for aplicável, caberá ao clube mandante o envio do Plano de Ação da referida partida para a DCO (dco@fmf.com.br), até o último dia útil anterior ao jogo, sob pena de encaminhamento do descumprimento do regulamento ao TJD. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

GANDULAS E MAQUEIROS

Art. 44 – Sob pena de não realização da partida, é obrigatória da presença de, no mínimo, 04 (quatro) gandulas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em todas as partidas da competição, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração destes.

Art. 45 – Sob pena de não realização da partida, será obrigatória, também, a presença de maca para o atendimento aos atletas, bem como, no mínimo, 02 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração deste. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**



AMBULÂNCIA

Art. 46 – Conforme o art. 149, da Lei Geral do Esporte, é obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros, devidamente registrados nos conselhos profissionais, para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Parágrafo único - Antes, durante e após a partida, o clube mandante deve disponibilizar os seguintes equipamentos, em perfeito estado de funcionamento: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) desfibrilador e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Art. 47 - Ausente a ambulância no horário determinado para o início ou durante a realização da partida, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para que a ambulância chegue até o local. Ultrapassado este tempo ou informado de que ela não irá, o árbitro poderá aguardar mais 30 (trinta) minutos. Findo o tempo total, dará a partida por encerrada. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Parágrafo único - A DCO, ao ter ciência da súmula e com a comprovação de que o clube mandante foi o responsável pela não realização da partida, declarará o adversário vencedor do jogo pelo placar de 1x0.

MÉDICO

Art. 48 - A comissão técnica do clube mandante deve ser composta por 01 (um) médico, que atenderá também a equipe adversária, caso esta não disponha de médico em sua comissão técnica.

§ 1º - Ausente o médico, serão aplicadas as disposições do artigo anterior.

BOLAS

Art. 49 - A bola oficial a ser utilizada na competição será da marca Topper, modelo Campo Oficial, competindo ao clube mandante manter a qualidade e quantidade de bolas suficientes à perfeita realização da partida.



§ 1º - Em nenhuma hipótese será permitida a utilização de bola de marca ou modelo diverso, sob pena de não realização da partida.

§ 2º - O descumprimento das regras deste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD). **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

ACESSO AOS CAMPOS DE JOGOS

Art. 50 - Os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso das equipes visitantes às dependências do estádio/campo com, no mínimo, uma hora e meia de antecedência ao horário designado para a partida, sob pena de multa e comunicação ao TJD.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 51 - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 52 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do e-mail: dco@fmf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF.

§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

Art. 53 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 54 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 28.05.2024, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 55 - O REC e a tabela foram publicados em 14.06.2024. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

Parágrafo único – O REC foi atualizado em 02.09.2024. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**



TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 56 - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, serão atribuídas 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 57 - Nos exatos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 58 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou, em caso de acordo comercial, pela empresa patrocinadora detentora dos *naming rights* do Campeonato.

§ 4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.



TELEVISÃO

Art. 59 - Os clubes autorizam a FMF a comercializar e/ou realizar transmissões televisivas e/ou via internet, ainda que a título gratuito, dos jogos do Campeonato.

§ 1º - Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

§ 2º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

Art. 60 – A DCO não permitirá o acesso ao campo de jogo e seus arredores, de câmeras, jornalistas e fotógrafos de emissora(s) que não tenham sido devidamente credenciados junto à FMF. **(Texto atualizado em 02.09.2024)**

CASOS OMISSOS

Art. 61 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 14 DE JUNHO DE 2024.

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES